



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.759, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.020

“Dispõe sobre a atualização da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, instituída pela Lei Municipal nº. 1.464, de 05 de dezembro de 2003.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - Para os fins previstos no artigo 5º., Lei Municipal nº. 1.464, de 5 de dezembro de 2.003, alterado pela Lei Municipal nº. 2.187 de 12 de dezembro de 2.016, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, segundo a variação acumulada do IGPM-FGV, passa a vigorar com os seguintes valores atualizados:

I - R\$ 22,92 (vinte e dois reais e noventa e dois centavos) para os consumidores residenciais;

II - R\$ 58,94 (cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para os comércios.

III - R\$ 84,32 (oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para a indústria.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 08 de dezembro de 2.020 - 56º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.